

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS E ARTBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 02/2024

Solicitação de Contratação n.º 017945

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.504.325/0001-04, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/nº., Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2057, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS, e a empresa **ARTBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, com endereço na Av./Rua Cândido Lucio nº 121, Bairro Cachoeirinha, Cidade de Belo Horizonte, CEP 31.130-170, CNPJ 09.576.421/0001-30, na sequência denominada CONTRATADA, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) Lucas Ferreira Neves CPF n.º***.796.856-** cargo, Autônomo; resolvem, para contratação dos serviços especificados a seguir neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, com fundamento nas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16, do Decreto n.º 8.538/15 e art. 12, III, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente contrato destina-se ao fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, na unidade de Contagem, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao à perfeita execução contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, bem como na planilha abaixo:

PLANILHA TOTALIZADORA - VALOR INICIAL

CONTAGEM - MG

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL=R\$	VALOR ANUAL= R\$	
CONTAGEM	1	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Diurno	Eletricista (Diurno)com Periculosidade	Posto	2	R\$ 7,378.72	14,753.44	177,041.28	
	2	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Noturno	Eletricista (Noturno) com Periculosidade	Posto	2	R\$ 8,800.21	17,200.42	206,405.04	
	3	Administração de Equipes, metas resultados de Manutenção Jornada de Trabalho 44 horas semanais Diurno	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão com Periculosidade (Diurno)	Posto	1	R\$ 7,746.52	7,746.52	92,958.24	
	4	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 12 x 36 horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno)com Insalubridade	Posto	2	R\$ 6,322.48	12,644.96	151,739.52	
	5	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 44horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com insalubridade	Posto	1	R\$ 6,618.97	6,618.97	79,427.64	
	6	Serviço de demolições em Edificações de Concreto de alvenaria - jornada de trabalho de 44 horas semanais	Servente com insalubridade	Posto	2	R\$ 5,654.27	11,308.54	135,702.48	
	7	Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e Coordenação de Equipes de Trabalho Diurno) - jornada de trabalho de 44horas	Técnoo de Controle Meio Ambiente	Posto	1	R\$ 6,678.09	6,678.09	80,137.08	
	8	Provisão de Horas Extras		Mês	12		11,547.56	138,570.72	
	9	Equipamentos		Mês	12		509.84	6,118.08	
	10	Materiais + Insumos		Mês	12		18.94	227.28	
TOTAL - CONTAGEM									
TOTAL GERAL						R\$	48,997.26	89,027.28	1,068,327.36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU a ser realizada pela Ceasaminas, admitindo-se a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 anos, na forma do art. 71 da Lei 13.303/2016 e art. 113 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

2.1.1 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – A empresa Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o atendimento dessas esteja previsto para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dele constar a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA

5.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados do Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

LOTE ÚNICO

AS PLANILHAS DA LICITANTE VENCEDORA SERÃO ANEXADAS NESTE ESPAÇO, CONFORME MODELO DO ANEXO VII DESTE EDITAL.

Serviços para a Unidade de Contagem – MG

Cod.	Função	Jornada Mensal / Piso Salarial			A	B	C	D	E	F	Valor Total	Qtde Total a Contratar	Total Mensal
					Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Módulo 6	Valor Total		
					Composição da Remuneração	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Provisão p/ Reecisão	Custo de Reposição do Profissional ausente	Insumos Diversos	Custos Indiretos, tributos e lucros	Valor do Custo por Empregado		
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs	Semanal	R\$ 2.274,82	R\$ 2.957,27	R\$ 1.983,95	R\$ 192,52	R\$ 317,90	R\$ 433,30	R\$ 1.491,78	R\$ 7.376,72	2	R\$ 14.753,44
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs	Semanal	R\$ 2.274,82	R\$ 3.533,94	R\$ 2.283,61	R\$ 230,06	R\$ 379,90	R\$ 433,30	R\$ 1.739,20	R\$ 8.600,21	2	R\$ 17.200,42
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs	Semanal	R\$ 2.302,14	R\$ 2.992,78	R\$ 2.237,32	R\$ 194,83	R\$ 321,73	R\$ 433,30	R\$ 1.566,57	R\$ 7.746,52	1	R\$ 7.746,52
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs	12x36 hs	R\$ 1.933,60	R\$ 2.498,40	R\$ 1.765,84	R\$ 162,65	R\$ 268,58	R\$ 348,43	R\$ 1.278,56	R\$ 6.322,48	2	R\$ 12.644,96
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs	12x36 hs	R\$ 1.933,60	R\$ 2.498,40	R\$ 2.002,38	R\$ 162,65	R\$ 268,58	R\$ 348,43	R\$ 1.338,53	R\$ 6.618,97	1	R\$ 6.618,97
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs	Semanal	R\$ 1.541,23	R\$ 2.106,03	R\$ 1.845,64	R\$ 137,10	R\$ 226,39	R\$ 195,67	R\$ 1.143,44	R\$ 5.654,27	2	R\$ 11.308,54
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs	12x36 hs	R\$ 2.409,90	R\$ 2.409,90	R\$ 2.083,72	R\$ 156,88	R\$ 259,05	R\$ 418,04	R\$ 1.350,49	R\$ 6.678,09	1	R\$ 6.678,09
Subtotal											11	R\$ 76.950,54	

TOTAL GERAL LOTE 1

Tipos de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Posto de Trabalho	R\$ 76.950,94	R\$ 923.411,28
Provisão de Horas Extras	R\$ 11.547,56	R\$ 138.570,72
Equipamentos	R\$ 509,84	R\$ 6.118,08
Materiais/Insumos	R\$ 18,94	R\$ 227,28
TOTALS	R\$ 89.027,28	R\$ 1.068.327,36

Mensal: R\$ 89.027,28 (oitenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte oito centavos)

Anual: R\$ 1.068.327,36 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

RESUMO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Licitação n°:	Pregão Eletrônico n°	Data do Pregão:	Horário:	Pregão n°
---------------	----------------------	-----------------	----------	-----------

CONTAGEM

Registro:	SINDIASSEIO MG 326/2024	SINTAMIG MG 3251/2023	1.7
Vigência:	01/01/2024 A 31/12/2024	01/05/2022 A 01/05/2024	

Cod.	Função	Jornada de Trabalho	Salário Base	14ª		17ª	19ª
				Vale Alimentação		Ax. Saúde	Seguro de Vida
				Vr Unitário	Desconto	PAF	
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs	R\$ 2.274,82	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs	R\$ 2.274,82	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs	R\$ 2.302,14	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs	R\$ 1.933,60	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs	R\$ 1.933,60	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs	R\$ 1.541,23	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs	R\$ 2.409,90	R\$ 27,24	20%	R\$ 70,23	R\$ 5,60
ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS		QUANTIDADE	Salário Base	Horas Extras			
1.8	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	20	R\$ 2.274,82	R\$ 2.438,10			
1.9	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	20	R\$ 2.274,82	R\$ 2.839,02			
1.11	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20	R\$ 1.933,60	R\$ 2.054,32			
1.12	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20	R\$ 1.933,60	R\$ 957,40			
1.13	Servente de Obras c Insalubridade Diurno	20	R\$ 1.541,23	R\$ 1.632,14			
1.14	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	10	R\$ 2.409,90	R\$ 466,90			
1.15	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	20	R\$ 2.302,14	R\$ 1.159,68			
				R\$ 11,547,56	138,570,72		

1- Clausula 3ª § 4ª - Outras funções técnicas não mencionadas nesta CCT perceberão o mesmo piso salarial de encarregado

2 - Horas Extras adicional de 100%

5.1.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 89.027,28 (oitenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 1.068.327,36 (um milhão, sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

5.1.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento técnico dos materiais/execução dos serviços acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico e/ou demais fiscais, caso seja necessário.

5.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida.

5.6.1 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital bem como para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º3, de 26 de abril de 2018.

5.6.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.6.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.4 - Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.6.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6.6 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

5.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.11 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASAMINAS

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

6.1.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

6.1.9 - Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, para os fins do art. 82, §3º e 83, §1º da Lei 13.303/2016, se for o caso.

6.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.11 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.12 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinentes à execução do objeto deste Contrato;

6.1.13 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Efetuar a execução do objeto contratado conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos);

7.1.3 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente à terceiros ou à Ceasaminas, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.4 - Comunicar à Contratante, por meio do fiscal do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, salvo hipóteses excepcionais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI, da Lei 13.303/2016.

7.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.12 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.1.13 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.14 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

7.1.15 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.1.16 - Fornecer os materiais/serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço;

7.1.17 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

7.1.18 - Todos os equipamentos e materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeiro uso e de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material

menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica pautar o fornecimento os materiais de qualidade por conta da Contratada;

7.1.19 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira;

7.1.20 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável;

7.1.21 - Se, na execução do Contrato ou em razão da inadimplência de obrigações assumidas para além do tempo de vigência desse, a Contratada causar prejuízos à CEASAMINAS ou deixar de tomar as medidas indispensáveis à reversão dos existentes, sujeitar-se-á à incidência de sanções, bem como à indenização por perdas e danos, devidamente apuradas por meio de processo administrativo punitivo.

7.1.22 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho;

7.1.23 – Haverá suspensão ou retenção de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, decorrentes do próprio Contrato inadimplido ou de outro crédito constituído em outro negócio entre as partes, sempre que houver inadimplência apurada, condenações ou pagamentos na Justiça em caráter subsidiário ou solidário, mediante decisão fundamentada.

7.1.24 - Honrar os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade por eventuais erros e omissões que nela venham a ser encontrados.

7.1.25 – Emitir a nota fiscal de faturamento bem como assumir os encargos e impostos incidentes.

7.1.26 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da contratante, além das legislações pertinentes, inclusive trabalhista.

7.1.27 - A responsabilidade da contratada é integral para o objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil vigente.

7.1.28 - Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da nota fiscal/fatura; no caso dos serviços, tão logo sejam prestados, deverá emitida a nota fiscal respectiva.

7.1.29 – Deverá a CONTRATADA observar outras obrigações eventualmente previstas no Termo de Referência, Contrato celebrado, normas internas da contratante, quando for o caso, ou outros anexos do edital.

7.1.30 - Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pelos Fiscais de Contrato da CEASAMINAS.

7.1.31 - Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas.

- 7.1.32 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e dirigentes.
- 7.1.33 - Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.1.34 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.35 - Manter o livro de ocorrências assinado pela Fiscalização;
- 7.1.36 - Dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados neste termo de referência, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 7.1.37 - Apresentar diariamente os equipamentos sempre em condições de uso;
- 7.1.38 - Recrutar e treinar toda a mão de obra direta ou indireta, inclusive preposto e pessoal de apoio administrativo e fornecer equipamentos e materiais;
- 7.1.39 - Realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Fiscalização além das demais exigências da legislação aplicável;
- 7.1.40 - Providenciar antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da previdência social e da legislação trabalhista em vigor;
- 7.1.41 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- 7.1.42 - Comprovar perante a Contratante, juntamente com apresentação do faturamento mensal, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, vale alimentação e transporte, 13º salário, concessão e adicional de férias, dentre outros cabíveis;
- 7.1.43 - Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;
- 7.1.44 - Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela Contratante para representá-la durante todo o período de execução do contrato;
- 7.1.45 - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, bem como providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;

7.1.46 - Atender às solicitações da Contratante e/ou fiscalização e/ou supervisão no tocante ao fornecimento de informações/mediações, segundo periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço;

7.1.47 – Manter, obrigatoriamente, os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme, conforme modelo aprovado pela Contratante, capacitados para o exercício das atribuições que serão exercidas e utilizando o EPI e EPC adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar.

7.1.48 - Permitir o acesso da Contratante, a qualquer momento, nas dependências utilizadas pela Contratada;

7.1.49 - Manter o quantitativo de mão-de-obra definido pela Contratante;

7.1.50 - Para pagamento de Horas Extras, as mesmas deverão ser solicitadas previamente, devidamente autorizadas pelo fiscal do contrato e comprovadas pela Contratada para o devido pagamento.

7.1.51 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.52 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.1.53 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

7.1.54 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.55 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

7.1.56 - Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

7.1.57 - Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

7.1.58 – Administrar e gerir todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

7.1.59 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

7.1.60 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.61 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

7.1.62 - Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

7.1.63 - Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela CEASAMINAS, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;

7.1.64 - Substituir quaisquer equipamentos recusados pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos;

7.1.65 - Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de equipamentos não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.66 - Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

7.1.67 - Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados, relacionados no termo de referência, Anexo I, para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

7.1.68 - Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

7.1.69 - Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

7.1.70 - A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item 7.1.70;

7.1.71 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da CEASAMINAS membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

7.1.72 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CEASAMINAS, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

7.1.73 - Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

7.1.74 - Providenciar junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

7.1.75 - Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

- 7.1.76 - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 7.1.77 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.78 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.1.79 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.80 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.1.81 - Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 7.1.82 - Os valores a que se refere o item 7.1.81 deverão ser depositados judicialmente.
- 7.1.83 - A CONTRATADA deverá, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.
- 7.1.84 - A Contratada utilizará, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes neste edital e seus respectivos anexos;
- 7.1.85 - A Contratada se responsabiliza de forma exclusiva pelo fornecimento e administração dos recursos humanos necessários;
- 7.1.86 - A Contratada será responsável pelas despesas de todo o seu pessoal, alusivas a salários, encargos sociais previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, fornecimento de uniformes completos, alimentação diária (lanche e refeição), cesta básica, equipamento de proteção individual e seguro de vida, sem prejuízo dos demais benefícios legais e contratuais. Deverá ser observado o piso salarial referente a cada categoria funcional e respectivos benefícios estabelecidos em suas Convenções Coletivas de Trabalho;
- 7.1.87 - A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da CEASAMINAS ou a terceiros, bem como por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, devendo tal acidente ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, incluindo os demais direitos trabalhistas;

7.1.88 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não se admitindo reclamações por parte dos empregados quanto ao comportamento da licitante vencedora pelo não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios;

7.1.89 – O preposto indicado pela contratada deverá ser aceito pela FISCALIZAÇÃO, incumbindo a ele, durante o período de vigência do contrato, representar administrativamente a contratada, sempre que for necessário.

7.1.90 - O preposto deverá ser indicado formalmente, mediante declaração da qual deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.1.91 - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

7.1.92 - A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.93 - Os empregados admitidos deverão possuir aptidão física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objetivo deste Contrato.

7.1.94 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.95 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

7.1.96 - Autorizar a CEASAMINAS, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e/ou dedução dos valores devidos à contratada, e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

7.1.97 - Autorizar a CEASAMINAS, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.1.98 - Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CEASAMINAS tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 18, c/c a prescrição constante do item 1 do Anexo VII-B, ambos da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017.

7.1.99 - Em observância com as prescrições inseridas no item 1.6. do anexo VII – B da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

7.1.100 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.1.101 - A Contratada deverá, se solicitada previamente pela Contratante, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela estabelecida no dissídio da categoria envolvida.

7.1.102 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.103 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2 – A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula e na Cláusula Sétima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – A Contratada também se obrigada a cumprir as seguintes vedações:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.2 – A Contratada deve, ainda, observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

9.2.1 - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

9.2.2 - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

9.2.3 - Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação contratual;

9.2.4 - Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

9.2.5 - Fiscalizar a ação de subcontratados, quando for o caso, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

9.2.6 - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

9.2.7 - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

9.2.8 - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O prazo de realização dos serviços é de 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço no seguinte endereço Rodovia BR-040 km 688 – Kennedy, Contagem, MG, Brasil. CEP: 32.145-900.

10.2 – Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias após o término do contrato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 – Poderá ser dispensado o recebimento provisório, conforme o caso, nos termos do disposto no art. 111, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

10.4 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço bem como da verificação de atendimento às exigências do Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, serviço ou bem, pela evicção e pelos vícios ocultos, nem pela responsabilidade de perfeita execução e respeito às normas éticas.

10.7 – A empresa Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o atendimento dessas esteja previsto para data posterior a do seu vencimento.

10.8 – A solicitação de serviço poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dele constar a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

10.9 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – Para cumprimento do dever de fiscalização e controle da Ceasaminas, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 – Os representantes designados pela Ceasaminas deverão ser nomeados por meio de portaria própria e deverão observar e fazer cumprir:

11.1.1.1 - O disposto no Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, em especial no que tange às atividades de gestão e fiscalização, conforme seus artigos 97 a 104;

11.1.1.2 – O disposto em outros atos normativos próprios da Ceasaminas, referentes às atribuições de gestão e fiscalização contratual.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 110 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

11.3 - O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, sendo Fiscal Administrativo o Coordenador da Seção de Funcionários Indiretos fiscal; e Fiscais Técnicos a Analista Ambiental do Departamento de Engenharia, que fiscalizará as atividades do Técnico de Controle de Meio Ambiente, e o Gerente da Seção de Manutenção que fiscalizará as atividades dos demais postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, conforme art. 81 da Lei 13.303/2016 nos seguintes casos:

12.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

12.1.3 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.1.4 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.5 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.1.6 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2 - Este contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.3 - No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 115, §1º e 2º, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

12.4 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.5 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do último lance ofertado, nos termos do art. 124 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

13.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, destinado à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda aplicando-se o índice IPCA-E/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo e se prestará à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda, a partir da utilização de índice oficial, previamente definido e que se compatibilize com o objeto do contrato.

13.8 - Havendo previsão no contrato, poderá ser utilizada a repactuação de preços, em lugar do reajuste pelos índices descritos nos subitens anteriores, no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as instruções normativas existentes sobre o tema.

13.8.1 - No caso da repactuação prevista no subitem anterior, o prazo de 12(doze) meses será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou documento equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

13.9 - O reajuste e a repactuação poderão ser concedidos de forma parcelada e em momentos distintos, como acordarem as partes, inclusive para os casos que comportarem mais de uma categoria profissional, com datas-bases distintas.

13.10 - Em qualquer caso, a celebração de termos aditivos sem a ressalva de parcelas a deferir ou sem que o reajuste já tenha sido contemplado em apostila, implicará na renúncia da contratada à repactuação do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste contrato e no termo de referência, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

– Também sujeita-se à penalidades nesta cláusula previstas, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Na constatação de falhas ocorridas durante a execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – multa;

14.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento dos bens/materiais, determinando que seja sanada a irregularidade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais gravosa poderá ser aplicada.

14.4 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver, ou descontada dos valores devidos à contratada pela execução do serviço.

14.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e neste contrato, bem como das cominações legais, o contratado que:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.6.2 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6.3 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.6.4 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

14.6.5 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.6.6 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

14.6.7 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

14.7 - A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

14.7.1 - se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

14.7.2 - caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 14.9 deste artigo.

14.8 – As penas bases definidas nos subitens 14.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

14.8.1 - em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

14.8.2 - em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

14.9 - As penas bases definidas nos subitens 14.7 desta Cláusula podem ser atenuadas nos seguintes casos:

14.9.1 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

14.9.2 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

14.9.3 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la;
e

14.9.4 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº. 11.129/2022.

14.10 - Na hipótese do item 14.9 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens 14.9.1 a 14.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência.

14.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

14.12 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda este contrato e aplique outras sanções previstas.

14.12.1 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que poderá ser deduzido dos valores devidos pela Ceasaminas ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.13 - As sanções previstas no item 14.2 desta Cláusula podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a Ceasaminas:

14.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

14.13.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14 - A aplicação da sanção de multa, prevista neste contrato e no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar as seguintes condições:

14.14.1 - pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

14.14.2 - não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

14.14.3 - a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

14.14.4 - se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

14.14.5 - se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

14.14.6 – Na hipótese de a multa não cobrir os prejuízos causados pelo contratado, a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

14.14.7 - a multa pode ser descontada da garantia ou deduzida dos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

14.14.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15 - Aplicar-se-ão ao contratado inadimplente as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Ceasaminas, conforme legislação aplicável.

14.18 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, tudo nos termos da legislação vigente e aplicável e de normativo interno próprio da CeasaMinas, qual seja, a RD/PRESI/043/17;

14.19 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Os contratos, ordens de serviço e outros termos de ajustes previstos neste Regulamento serão extintos nos seguintes casos:

15.1.1 – Com o advento de seu termo;

15.1.2 – com a conclusão de seu objeto, quando por escopo;

15.1.3 – antecipadamente, por acordo entre as partes;

15.1.4 – antecipadamente, em razão do envolvimento do contratado nos fatos descritos nas Leis 8.429/1992 e 12.846/2013

15.2 - Qualquer hipótese de rescisão unilateral ou resilição dependerá de observância de contraditório e ampla defesa.

15.3 - O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.1 – Nessa hipótese a CeasaMinas poderá conceder prazo para que o contratado regularize a situação, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação, conforme previsão do art. 118, §1º e §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

15.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos :

15.4.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.4.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.4.3 – a lentidão no seu cumprimento, levando a CEASAMINAS a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento no prazo estipulado;

15.4.4 – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.4.5 – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Ceasaminas;

15.4.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação contratada ou outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Ceasaminas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

15.4.7 – o não atendimento das determinações regulares do preposto da Ceasaminas designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

15.4.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.4.9 – a decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;

15.4.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.4.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Ceasaminas presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à obra ou serviço;

15.4.12 – a baixa no CNPJ pela contratada nos órgãos competentes;

15.4.13 – o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiência de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;

15.4.14 – a suspensão da execução, por ordem escrita da Ceasaminas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e

15.4.15 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Eventual nulidade, rescisão ou resilição realizada não exonera a CeasaMinas de pagar por todos os serviços realizados e bens entregues até a data da declaração.

15.7.1 – Eventuais prejuízos alegados pelo contratado deverão ser apurados em processo administrativo próprio, submetido a contraditório e ampla defesa, o que não prejudicará a declaração da rescisão ou resilição realizada.

15.7.2 – Apurados os prejuízos, esses serão ressarcidos ao contratado e, posteriormente, cobrados de quem lhe tenha dado causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

16.1 – As infrações e descumprimentos às obrigações previstas neste contrato serão apuradas em processo administrativo de apuração de responsabilidade, especialmente aberto para esse fim, sujeito às seguintes diretrizes, pelo menos:

16.1.1 – Sujeição a normativo próprio da CeasaMinas;

16.1.2 – Garantia aos direitos do contraditório e da ampla defesa;

16.1.3 – Possibilidade de apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.1.4 – Possibilidade de interposição de Recurso acerca do resultado final;

16.1.5 - Possibilidade de celebração do acordo previsto no art. 17 da Lei nº. 12.746/2013 com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas.

16.2 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº 9.784/1999, pelos normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

16.3 - Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei 13.303/2016, bem como pelo art. 114 e seguintes do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

17.2 – Este contrato somente poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.3 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.3, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.5 - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.6 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.7 - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.8 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.9 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 112 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, no percentual e condições descritas no citado dispositivo normativo, bem como nas Cláusulas do Contrato.

18.2 – Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1 – Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 18, c/c a prescrição constante do item 1 do Anexo VII-B, ambos da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.2 – O saldo existente na Conta depósito Vinculada – bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.3 – Os órgãos e entidades deverão adotar:

19.3.1 – provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017;

19.3.2 – previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

19.3.3 – a obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017;

19.3.4 – a obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

19.3.5 – disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

19.3.6 – disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

19.3.7 – disposição prevendo que a CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

19.3.8 – Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item “d” do item 19.1 acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o

objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

19.3.9 – Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item “b” do item acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

19.4 – A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.5 – A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.5.1 – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.5.2 – A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.5.4 – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

19.6 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7 – Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

19.7.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.7.2 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

19.8 – Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.9 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a lista atualizada dos seus colaboradores para a execução do objeto, junto com a medição.

19.10 - A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento dos cálculos referentes ao valor provisionado para a conta vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 13.303/2016](#), no seu Regulamento de Procedimentos e Compras, na legislação federal vigente e aplicável e, por fim, valendo-se de normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - HORÁRIO DE TRABALHO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS COLABORADORES

22.1.1 - Os requisitos desta contratação abrangem o seguinte:

22.1.1.1 - A prestação dos serviços será realizada nos locais indicados no Termo de Referência;

22.1.1.2 - Para controle da jornada de trabalho, será utilizado equipamento de ponto eletrônico a ser fornecido e instalado pela Contratada.

22.1.1.3 - Em caso de eventuais impedimentos no registro do ponto, no equipamento eletrônico, o registro das horas trabalhadas se dará, nos dias em que o equipamento estiver inoperante, mediante folha de ponto manual.

22.1.1.4 - As horas não registradas no ponto eletrônico, devido à situação descrita acima, serão justificadas e comprovadas mediante apresentação da folha de ponto manual, complementando a folha de ponto com registro eletrônico. Os dias, em que o empregado registrar o ponto através da folha de ponto manual, deverão ser registrados como abono no sistema eletrônico de controle de ponto, para fins de automatização do controle das horas trabalhadas.

22.1.1.5 – Em caso de eventual problema no equipamento de relógio de ponto eletrônico, a contratada deverá informar ao Fiscal Administrativo da CeasaMinas sobre o problema, de forma escrita podendo ser por e-mail ou correspondência.

22.1.1.5 - A empresa contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em até 07 (sete) dias úteis. A manutenção do equipamento de relógio de ponto eletrônico será de responsabilidade da Contratada.

22.1.1.6 - Os serviços serão prestados em regime de 12x36 horas para os serviços de eletricitista diurno, eletricitista noturno e encanador diurno e em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o servente de obras, Supervisor de Manutenção Elétrica e Técnico de Controle de Meio Ambiente seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e possíveis Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

22.1.1.7 - Os colaboradores terão direito ao intervalo de uma hora para almoço, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes.

22.1.1.8 - O acompanhamento quanto ao cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do preposto da contratada, cabendo exclusivamente à contratada a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.

22.1.1.9 - A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental;

b) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

c) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

e) Ficha de controle de EPI – Nesta ficha deverá constar o controle da entrega do Equipamento de Proteção Individual e Certificado de treinamentos pertinentes.

f) Certificado de Curso de NR10 básico e avançado e NR35 para os eletricitistas e para o Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão.

g) Certificado de curso de NR 35 para o encanador, servente e Técnico de Meio Ambiente.

h) Certificado de curso de operador de plataforma elevatória para todos os empregados.

22.1.1.10 - A empresa concorrente deverá comprovar, por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade de prestação de serviços em gestão de mão de obra, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a no mínimo 6 meses de locação de mão-de-obra para fins de manutenção..

22.1.1.11 - Requisitos para Eletricitista Supervisor de Serviço:

a) - Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência como eletricitista atuante em 13,8kv ou tensão superior;

b) Ter concluído o curso técnico em eletrotécnica ou eletrônica;

c) Ter sido aprovado na avaliação médica, psicológica e funcional, que observará:

c.1) Liderança positiva;

- c.2) Habilidade para administrar conflitos;
- c.3) Saúde e capacidade física;
- c.4) Capacidade cognitiva;
- c.5) Equilíbrio emocional;
- c.6) Visão sistêmica;
- c.7) Maturidade emocional;
- c.8) Organização e disciplina

22.2 - DO MODELO DE EXECUÇÃO

22.2.1 – As jornadas de trabalho dos serviços a serem contratados estão embasadas nas contratações anteriores e nas demandas institucionais e estão estimados conforme discriminação a seguir:

a) Jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – serão realizadas, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis, com jornada diária de 08:48 (oito horas e quarenta e oito minutos). Havendo necessidade de trabalho aos sábados, a jornada diária de trabalho será adequada de forma a manter a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquanto durar a necessidade de trabalho aos sábados.

b) Jornada de trabalho de 12x36 horas.

22.2.2 - A função de Servente e Técnico de Controle de Meio Ambiente e de Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão terão a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

22.2.3 – As funções de Eletricista (diurno e noturno) e Encanador terão jornada de trabalho no regime de 12x36 horas.

22.2.4 - A mão de obra a ser contratada realizará pequenos serviços de manutenção em regime de plantão e atender a Coordenação de Meio Ambiente.

22.2.5 - Poderá ser admitida prestação de serviços que implique em horas extras, em casos especiais, e de comprovada necessidade de serviço formalmente autorizado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

22.2.6 – A realização de horas-extras poderá ocorrer em duas formas:

a) Horas extras programadas;

b) Horas extras não programada.

22.2.7 – A realização de horas extras programadas são aquelas em que a CONTRATANTE programa uma manutenção a ser realizada em dia e hora específica diferente da prestação normal de trabalho, gerando a necessidade de realização de horas extras.

22.2.7.1 – Neste tipo de realização de horas extras o fiscal técnico deverá solicitar autorização prévia ao Fiscal Administrativo da CeasaMinas para a sua realização. O fiscal técnico deverá relatar, em formulário próprio, sucintamente o motivo pela qual necessita a realização de manutenção em dia e horário diferente da prestação normal de trabalho.

22.2.7.2 – A realização da hora extra programada somente será realizado se houver, previamente a data programada, autorização da diretoria da CeasaMinas.

22.2.8 – A realização de horas extras não programadas se dará em casos especiais, a qual o fiscal técnico da CONTRATANTE terá autonomia para autorizar a realização de horas extras, para concluir o serviço de manutenção já iniciado pelo empregado da contratada.

22.2.8.1 – Este tipo de realização de horas extras será realizado, principalmente no final da jornada diária do empregado da contratada, mediante autorização do fiscal técnico da contratante objetivando a conclusão de serviço de manutenção já iniciado pelo empregado da contratada a qual não possa ser interrompido sem sua conclusão.

22.2.8.2 – Neste tipo de realização de horas extras o fiscal técnico da contratante deverá relatar, em formulário próprio, o motivo pela qual necessitou autorizar a realização de horas extras, encaminhando o formulário com a autorização das horas extras realizadas à diretoria a qual estiver vinculado informando-o sobre a ocorrência, que gerou a necessidade de realização de horas extras, para que a o fiscal técnico possa assinar o formulário dando ciência.

22.2.9 – Após os procedimentos administrativos da CONTRATANTE, os formulários com as autorizações das horas extras realizadas, serão encaminhados a CONTRATADA para que a mesma possa realizar o pagamento da hora extra ao empregado.

22.2.10 – A apuração do quantitativo de horas extras realizadas pelo empregado da CONTRATADA será feito através do seu respectivo espelho de ponto.

22.2.11 – A planilha de medição do serviço deverá conter campo específico com as informações das horas extras realizadas;

22.2.12 – Competirá ao fiscal técnico e fiscal administrativo conferir na planilha de medição o quantitativo de horas extras aferidas pela CONTRATADA. Havendo divergência competirá ao fiscal administrativo contestar e solicitar a contratada a correção.

22.3 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

22.3.1 - Eletricista de Instalações - CBO 7156-15:

Descrição Sumária - Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental, curso básico profissionalizante na área e entre um ano de prática.

Condições Gerais de Exercício - Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços, trabalham como assalariados ou por conta própria, geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo, podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica.

22.3.2 - Encanador - CBO 7241-10

a) Descrição Sumária - Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações, realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

b) Formação e Experiência - Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se no mínimo a sétima série do ensino fundamental, também devem ter curso básico profissionalizantes e um ano de experiência.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na construção civil, em empresas de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe, sob supervisão permanente trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.

22.3.3 - Servente de Obras - CBO 7170-20

a) Descrição Sumária - Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos, realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade no mínimo a quarta séries do ensino fundamental

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada, o trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional, o trabalho é a céu aberto, permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos à poeira e à radiação solar.

22.3.4 – Técnico de Controle de Meio Ambiente - CBO 3115-05

a) Descrição Sumária - Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordena processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e micro biológico dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho.

b) Formação e Experiência - Essas ocupações requerem formação técnica de nível médio completa nas áreas do meio ambiente, saneamento e afins. O pleno exercício das atividades requer de um a dois anos de experiência. Geralmente, trabalham sob supervisão de profissionais de nível superior.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na preservação da qualidade ambiental. Trabalham em equipe, em laboratórios e em atividades de campo, vinculados à administração pública, indústrias, empresas de consultoria, estações meteorológicas e de tratamento. trabalham em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos nos horários diurnos e noturnos. muitas vezes, trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis ou expostos a ruídos, material tóxico, radiação, altas temperaturas, frio intenso e umidade

22.3.5 - Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão – CBO 9501-05

a) Descrição Sumária - Administram equipes, metas e resultados de manutenção eletroeletrônica industrial, comercial e predial. Elaboram orçamento, planejam as atividades e controlam o processo para sua realização. Elaboram documentação técnica e zelam pela segurança, saúde e meio ambiente.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso técnico na área de atuação oferecido por instituições de formação profissional ou escolas técnicas. O pleno desempenho das atividades ocorre com aproximadamente cinco anos de experiência profissional.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na fabricação de produtos alimentares e bebidas, têxteis, de metalurgia básica, químicos, de borracha e plástico. os profissionais são assalariados com carteira assinada e trabalham em equipe, com supervisão permanente. o trabalho é presencial, realizado em ambiente fechado e a céu aberto, em rodízio de turnos (diurno/noturno). Trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse e, em algumas atividades, permanecem expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e periculosidade.

22.4 - DAS FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

22.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, fornecidos por demanda, promovendo sua substituição, quando necessário.

22.4.2 - A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá arcar com as despesas com ferramentas, de acordo com a relação estimada neste termo.

22.4.3 - As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante. As variações de consumo serão acompanhadas por servidor designado pela Administração – Fiscal Técnico do Contrato – que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações.

22.4.4 - Todas as ferramentas deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário, a Contratada ficará responsável pela substituição das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a Contratante.

22.4.5 - A responsabilidade pela guarda e manuseio das ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa Contratada.

22.4.6 - As ferramentas e maquinários a serem fornecidos pela Contratada são de propriedade da mesma, podendo ser utilizados em outros locais de serviço e necessitando estar disponíveis aos colaboradores da Contratada quando da realização dos serviços na sede da Contratante e estão listados no termo de referência.

22.4.7 - Os custos referentes aos equipamentos e ferramentas constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços, devendo ser elaborada relação que comporá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

22.4.8 - Os equipamentos e ferramentas serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha e custos e formação de preços por meio do valor de depreciação.

22.4.9 - O custo desses equipamentos e ferramentas a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa contratada e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse

modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil da ferramenta e o valor/percentual residual.

22.4.10 - Portanto, a Administração não paga o preço integral dos equipamentos e ferramentas à empresa contratada, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

22.4.11 - Para o cálculo da depreciação de ferramentas, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = $[\text{Valor total das ferramentas} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)$.

22.4.12 - Para o cálculo da depreciação dos equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%, dividido pelo número de empregados. Assim, Depreciação Mensal = $\{[\text{Valor total dos equipamentos} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)\} / n^{\circ}$ empregados.

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Martelo de unha 25 mm	2	R\$ 23.20	R\$ 46.40
2	Marreta oitavada 2000g	1	R\$ 69.90	R\$ 69.90
3	Alicate Universal 8 "isolado 1000V	5	R\$ 53.99	R\$ 269.95
4	Chave ajustável 10"	5	R\$ 42.90	R\$ 214.50
5	Alicate para canos 9"	2	R\$ 69.52	R\$ 139.04
6	Alicate bomba d'água 10	2	R\$ 54.90	R\$ 109.80
7	Chave para tubo 14"	3	R\$ 40.90	R\$ 122.70
8	Alicate pressão 10"	2	R\$ 51.11	R\$ 102.22
9	Chave de fenda ponta chata 1/8x3"	4	R\$ 7.22	R\$ 28.88
10	Chave de fenda ponta chata 3/16x4"	4	R\$ 6.98	R\$ 27.92
11	Chave de fenda ponta chata 1/4x5"	4	R\$ 6.21	R\$ 24.84
12	Chave de fenda ponta chata 5/16x5"	4	R\$ 11.53	R\$ 46.12
13	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3"	4	R\$ 5.11	R\$ 20.44
14	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4"	4	R\$ 7.06	R\$ 28.24
15	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4"	4	R\$ 5.50	R\$ 22.00
16	Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6"	4	R\$ 11.60	R\$ 46.40
17	Chave fixa 6x7mm 4	4	R\$ 10.67	R\$ 42.68
18	Chave fixa 8x9mm 4	4	R\$ 5.90	R\$ 23.60
19	Chave fixa 10x11 mm	4	R\$ 9.38	R\$ 37.52
20	Chave fixa 12x13mm	4	R\$ 10.33	R\$ 41.32
21	Chave fixa 14x15mm	4	R\$ 11.49	R\$ 45.96
22	Chave fixa 16x17mm	4	R\$ 9.81	R\$ 39.24
23	Chave fixa 18x19mm	4	R\$ 10.18	R\$ 40.72
24	Chave fixa 20x22mm	4	R\$ 27.96	R\$ 111.84
25	Talhadeira	2	R\$ 14.59	R\$ 29.18
26	Nível de alumínio 12"	2	R\$ 17.96	R\$ 35.92
27	Trena 5m	11	R\$ 14.90	R\$ 163.90
28	Prumo de centro	2	R\$ 29.78	R\$ 59.56
29	Arco de serra fixo 12"	2	R\$ 24.90	R\$ 49.80
30	Estilete retrátil 6"	2	R\$ 9.81	R\$ 19.62
31	Lanterna plástica 2D	10	R\$ 42.65	R\$ 426.50

32	Bolsa para ferramentas	8	R\$ 38.95	R\$ 311.60
33	Furadeira 220V 600w	6	R\$ 278.99	R\$ 1,673.94
34	Multímetro Digital com certificado de aferição anual	4	R\$ 165.84	R\$ 663.36
35	Carrinho de mão;	2	R\$ 280.54	R\$ 561.08
36	Peneira fina;	2	R\$ 17.50	R\$ 35.00
37	Peneira grossa;	2	R\$ 22.86	R\$ 45.72
38	Enxada;	2	R\$ 57.75	R\$ 115.50
39	Picareta;	2	R\$ 63.01	R\$ 126.02
40	Enxadão;	2	R\$ 47.21	R\$ 94.42
41	Cavadeira abre/ fecha;	2	R\$ 56.90	R\$ 113.80
42	Cavador largo;	2	R\$ 34.13	R\$ 68.26
TOTAL:				R\$ 6,295.41
DEPRECIÇÃO MENSAL				R\$ 9.33

22.5 - DOS UNIFORMES

22.5.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

22.5.2 - Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

RELAÇÃO DOS UNIFORMES

ELETRICISTA E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ELETRICISTA E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ALTA TENSÃO	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4	R\$ 55.45	R\$ 221.80
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4	R\$ 57.49	R\$ 229.96
	Bonê: tradicional tecido: brim leve	2	R\$ 15.99	R\$ 31.98
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1	R\$ 188.65	R\$ 188.65
		Total Anual		R\$ 672.39
		Valor Mensal		R\$ 56.03

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ENCANADOR	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4	R\$ 55.45	R\$ 221.80
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4	R\$ 57.49	R\$ 229.96
	Bonê: tradicional tecido: brim leve	2	R\$ 15.99	R\$ 31.98
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1	R\$ 188.65	R\$ 188.65
			Total Anual	R\$ 672.39
			Valor Mensal	R\$ 56.03

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
SERVENTE	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4	R\$ 55.45	R\$ 221.80
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4	R\$ 57.49	R\$ 229.96
	Bonê: Tradicional tecido:	2	R\$ 15.99	R\$ 31.98
	Agasalho: forrado, manga longa, zíper frontal, 2 bolsos na frente, elástico na barra e nos punhos. Tecido taclei nacional e forro em falete na cor preta.	1	R\$ 188.65	R\$ 188.65
			Total Anual	R\$ 672.39
			Valor Mensal	R\$ 56.03

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TECNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	(CALÇA BERMUDA) a. Confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m ² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), macio, de grande durabilidade e resistente à abrasão, com aproximadamente 100 g/m ² de espessura, na cor PRETA PANTONE 19.4203. c. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. d. Lapela protetora interna e externa do zíper da perna. e. O zíper da perna deverá ser costurado em sentido oposto, para que haja a possibilidade de utilização como bermuda, somente. f. Deverá ter dois bolsos estilo flica, dois bolsos traseiros e bolsos laterais, na perna, com fechamento em zíper. g. Deverá possuir botão de pressão e zíper para abertura frontal. Também deverá possuir cinto que perpassa toda a cintura com fecho de 25mm de acetato ou nylon para a regulagem da cintura do usuário. h. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90	4	R\$ 184.26	R\$ 777.04
	COLETE PARA FUNCAO ESPECIFICA (UNISSEX) - O colete deverá ser confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m ² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) resistente à tração e à abrasão, de secagem rápida e que não necessite ser passado a ferro, sendo leve e confortável para uso intenso. b. O colete deverá ser estruturado para acomodar e transportar objetos nos bolsos existentes na parte frontal. c. Deverá possuir 03 (três) bolsos retráteis com fechamento em velcro e 1 bolso com fechamento com zíper. Os bolsos todos deverão ser na parte frontal. d. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. e. Deverá possuir fitas e passadores de 20mm nas laterais para ajustar-se ao corpo do usuário. f. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90. g. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. h. Deverá ser confeccionado em tamanho único com ajuste nas laterais na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx. i. Deverá ser unissex. acoplada por um fleece (blusa de soft), possibilitando ao usuário 3 opções de uso do conjunto: somente a jaqueta impermeável, somente o fleece ou ambos acoplados. b. A jaqueta (externa) deverá ser impermeável e confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma	4	R\$ 88.32	R\$ 353.28
		Total Anual		R\$ 1.130.32
		Valor Mensal		R\$ 94.19

Cod.	Função	Valor Mensal	Cod.
1.1	Eletricista e Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão	R\$ 56.03	1.1
1.2	Encanador	R\$ 56.03	1.2
1.3	Servente	R\$ 56.03	1.3
1.4	Técnico de Controle Meio Ambiente	R\$ 94.19	1.4

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TECNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	<p>JAQUETA a. A Jaqueta deverá possuir dispositivos de acoplagem, ou seja, a mesma deverá ser acoplada por um fleece (blusa de soft), possibilitando ao usuário 3 opções de uso do conjunto: somente a jaqueta impermeável, somente o fleece ou ambos acoplados. b. A jaqueta (externa) deverá ser impermeável e confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±10% (o tecido, antes de aplicado o tratamento impermeabilizante, deve ter 100 g/m² ±10%, conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx com impermeabilização interna e externa. A impermeabilização interna deverá ser feita em resina de poliuretano, a qual confere respirabilidade ao tecido. A impermeabilização externa (que serve para que o tecido não encharque) deverá ser feita por meio de aplicação de hidrorrepelente (a comprovação da impermeabilidade – resina interna e hidrorrepelente externo – deverá ser comprovada visualmente através do envio de uma amostra de tecido de 50cm por 50cm). A impermeabilização das costuras deverá ser feita por meio de fita de PVC colada termicamente em todas as costuras e bordados, na parte interna da jaqueta. c. Deverá possuir 2 bolsos laterais com fechamento em zíper. d. Deverá ser forrada com tecido 100% poliéster macio, na cor preta. e. Deverá possuir lapela interna para evitar que a água entre quando houver chuva com vento. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. f. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e curvor de metal. g. Os puxadores dos zíperes deverão possuir fitas que facilitem a abertura dos mesmos utilizando luvas. h. Deverá possuir elásticos nos punhos e capuz com regulagem em cordão. i. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida n° 90. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. j. Deverá ser disponibilizada nos seguintes tamanhos: Tamanhos: Masculino (P, M, G, GG e XG) k. A jaqueta de fleece (interna) deverá ser confeccionada em tecido de soft de primeira linha, sendo 100% Poliéster, gramatura de 200g/m². l. Deverá possuir bolsos laterais com fechamento em zíper m. Deverá possuir lapela interna. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. n. Ela será acoplada internamente a jaqueta impermeável por meio de seu próprio zíper de abertura e por meio de botões de pressão nos punhos.</p>	4	R\$ 135.90	R\$ 543.60
	<p>BONE Com proteção de arma removível para poder transformá-lo em um bone clássico. Tecido anti-UV e ripstop. Tamanho único. Deverá abranger os parâmetros de cabeça de 52 a 60. Resistente a água. Com garantia. Modelagem unissex. Regulagem: com fecho de regulagem. Tecido: anti-UV e ripstop. Tamanho: único. Deverá abranger os parâmetros de cabeça de 52 a 60. Resistente a água. Com garantia. Modelo: unissex. Cor: PRETA - PANTONE 19.4203.</p>	2	R\$ 98.72	R\$ 197.44
Total Anual				R\$ 1,673.92
Valor Mensal			R\$	135.45

22.6 - DOS EPIS, EPCs e CURSOS

22.6.1 - Todos os prestadores de serviço serão obrigados a portar uniforme e EPIS adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.

22.6.2 - Todos os EPIS necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

22.6.3 - A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços. Os CAS são para referência na hora da especificação dos EPIS, cabendo a contratada através da documentação de segurança, fornecer os EPIS corretamente ao risco exposto pelo funcionário.

22.6.4 - Equipamentos de Proteção Individual:

RELAÇÃO DOS EPI'S

EPI ELETRICISTA DIURNO 12X36

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2	130.44	260.88	21.74
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2	118.75	237.50	19.79
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2	156.70	313.40	26.12
4	Peça	Capacete classe B e/Carneira e jugular	365	1	53.99	53.99	4.50
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1	197.46	197.46	16.46
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1	14.55	14.55	1.21
7	Peça	Luva de Cobertura	16152	2	18.89	37.78	3.15
8	Peça	Luva de Vagueta	11711	6	15.89	95.34	7.95
9	Peça	Luva para alta tensão	29773	1	495.37	495.37	41.28
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1	36.38	36.38	3.03
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12	5.64	67.68	5.64
12	Peça	Balaclava	38941	2	55.90	111.80	9.32
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1	699.00	699.00	58.25
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor azul		2	45.40	90.80	7.57
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2	168.53	337.06	28.09
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres "Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2	6.61	13.22	1.10
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2	61.75	123.50	10.29
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1	216.21	216.21	18.02
TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 3,401.92	283.49

EPI ELETRICISTA NOTURNO 12X36

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2	130.44	260.88	21.74
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2	118.75	237.50	19.79
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2	156.70	313.40	26.12
4	Peça	Capacete classe B e/Carneira e jugular	365	1	53.99	53.99	4.50
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1	197.46	197.46	16.46
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1	14.55	14.55	1.21
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2	18.89	37.78	3.15
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6	15.89	95.34	7.95
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1	495.37	495.37	41.28
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1	36.38	36.38	3.03
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12	5.64	67.68	5.64
12	Peça	Balaclava	38941	2	55.90	111.80	9.32
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1	699.00	699.00	58.25
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio cor azul		2	45.40	90.80	7.57
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2	168.53	337.06	28.09
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres "Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2	6.61	13.22	1.10
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2	61.75	123.50	10.29
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1	216.21	216.21	18.02
TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 3,401.92	283.49

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO	
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2	130.44	260.88	21.74	
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2	118.75	237.50	19.79	
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2	156.70	313.40	26.12	
4	Peça	Capacete classe B e/Carneira e jugular	365	1	53.99	53.99	4.50	
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1	197.46	197.46	16.46	
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1	14.55	14.55	1.21	
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2	18.89	37.78	3.15	
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6	15.89	95.34	7.95	
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1	495.37	495.37	41.28	
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1	36.38	36.38	3.03	
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12	5.64	67.68	5.64	
12	Peça	Balaclava	38941	2	55.90	111.80	9.32	
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1	699.00	699.00	58.25	
14	Par	Luva baixa tensão	2178	1	216.21	216.21	18.02	
15	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor vermelha		2	45.40	90.80	7.57	
16	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2	168.53	337.06	28.09	
17	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres "Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2	6.61	13.22	1.10	
18	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2	61.75	123.50	10.29	
TOTAL POR EMPREGADO						R\$ 2,497.46	R\$ 3,401.92	283.49

ENCANADOR 12X36

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2	34.50	69.00	5.75
2	Par	Botina de segurança com bico	25687	2	108.87	217.74	18.15
3	Peça	Capacete classe B	365	1	53.99	53.99	4.50
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1	29.48	29.48	2.46
5	Par	Luva de látex	27788	12	3.99	47.88	3.99
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8	15.89	127.12	10.59
7	Par	Luva de PVC	27128	6	10.98	65.88	5.49
8	Peça	Macação Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8	223.67	1,789.36	149.11
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3	3.73	11.19	0.93
10	Peça	Protetor auricular conha	269	3	31.65	94.95	7.91
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6	5.64	33.84	2.82
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24	2.55	61.20	5.10
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8	15.20	121.60	10.13
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 540.14	2,723.23	226.94

ENCANADOR 44 horas

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2	34.50	69.00	5.75
2	Par	Botina de segurança com bico	25687	2	108.87	217.74	18.15
3	Peça	Capacete classe B	365	1	53.99	53.99	4.50
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1	29.48	29.48	2.46
5	Par	Luva de látex	27788	12	3.99	47.88	3.99
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8	15.89	127.12	10.59
7	Par	Luva de PVC	27128	6	10.98	65.88	5.49
8	Peça	Macação Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8	223.67	1,789.36	149.11
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3	3.73	11.19	0.93
10	Peça	Protetor auricular concha	269	3	31.65	94.95	7.91
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6	5.64	33.84	2.82
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24	2.55	61.20	5.10
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8	15.20	121.60	10.13
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 540.14	2,723.23	226.94

SERVEnte

RELAÇÃO DE EPI SERVENTE DIURNO 44 HORAS							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2	34.50	69.00	5.75
2	Par	Botina com biqueira de aço	25687	3	108.87	326.61	27.22
3	Peça	Capacete classe B	365	1	53.99	53.99	4.50
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1	29.48	29.48	2.46
5	Par	Luva de látex	27788	12	3.99	47.88	3.99
6	Par	Luva de raspa	10677	6	15.89	95.34	7.95
7	Par	Luva de vaqueta	27128	8	15.89	127.12	10.59
8	Peça	luva látex/nitrilica	10398	8	3.99	31.92	2.66
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	4	3.73	14.92	1.24
10	Peça	Protetor auricular concha	269	2	31.65	63.30	5.28
11	Peça	Respirador PFF2	8358	12	2.55	30.60	2.55
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 304.53	890.16	74.18

RELAÇÃO DE TECNICO MEIO AMBIENTE 44 HORAS							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT.ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de segurança ecosafety os 136 ab bico de aço couro nobuck ca 87976	8796	2	144.57	289.14	24.10
2	Peça	Oculos de proteção	9722	1	3.73	3.73	0.31
3	Par	Luva de Latex	39564	2	3.99	7.98	0.67
4	Par	Luva descartavel	20723	12	3.99	47.88	3.99
5	Par	Luva vaqueta	26742	2	15.89	31.78	2.65
6	Par	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, tres talas de proteção frontal	11711	1	21.83	21.83	1.82
7	Par	Máscaras PFF2 descartavel	8358	12	2.55	30.60	2.55
8	Peça	Capuz de balaclava	41011	1	9.74	9.74	0.81
TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 206.29	1,426.74	118.90

TECNICO MEIO

AMBIENTE

22.6.5 - Equipamentos de Proteção Coletiva:

22.6.5.1 - A Ceasaminas disponibilizará local para guarda dos EPCs da Contratada.

22.6.5.2 - Os EPCs ficarão sob a guarda e a responsabilidade da Contratada através do Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão.

RELAÇÃO DOS EPC'S

ITEM	Quant. Anual	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	5	Peça	Cone de sinalização Branco, laranja 75 cm	21.99	109.95	9.16
2	12	Peça	Fita de sinalização preta e amarela 200 metros	7.79	93.48	7.79
3	2	Peça	Banqueta isolante 40kv	595.00	1190.00	99.17
4	1	Peça	Vara de manobra seccionável 6 elementos	795.00	795.00	66.25
5	1	Peça	Bolsa para vara de manoba	75.00	75.00	6.25
6	1	Peça	Bastão de manobra com 2 elementos 15kv	290.00	290.00	24.17
7	2	Peça	Conjunto de aterramento rápido temporário 15 kv	990.00	1980.00	165.00
8	1	Peça	Detector de Tensão 15 kv	770.00	770.00	64.17
9	1	Peça	Escada de abrir com 2x8 degraus (2,40m)	316.96	316.96	26.41
10	1	Peça	Megômetro digital portátil 1000 v	497.69	497.69	41.47
VALOR MENSAL				R\$ 4,359.43	R\$ 6,118.08	R\$ 509.84

CURSOS OBRIGATÓRIOS

ELETRICISTAS E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 10 BÁSICO	169.92	1	169.92	14.16
2	NR 10 AVANÇADO	169.92	1	169.92	14.16
3	NR 35	144.42	1	144.42	12.04
4	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	84.92	1	84.92	7.08
TOTAL POR EMPREGADO		569.18	-	RS 569.18	47.43

ENCANADOR					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35	144.42	1	144.42	12.04
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	84.92	1	84.92	7.08
TOTAL POR EMPREGADO		229.34	-	229.34	19.11

SERVENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35	144.42	1	144.42	12.04
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	84.92	1	84.92	7.08
TOTAL POR EMPREGADO		229.34	-	229.34	19.11

TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35	144.42	1	144.42	12.04
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	84.92	1	84.92	7.08
TOTAL POR EMPREGADO		229.34	-	229.34	19.11

1.1	Eletricista c/ Periculosidade Diurno	RS	47.43
1.2	Eletricista c/Periculosidade Noturno	RS	47.43
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica	RS	47.43
1.4	Encanador c/Insalubridade Diurno	RS	19.11
1.5	Encanador c/Insalubridade Noturno	RS	19.11
1.6	Servente	RS	19.11
1.7	Técnico de Meio Ambiente	RS	19.11

PONTO ELETRÔNICO

RELÓGIO DE PONTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Relógio de Ponto Biométrico	1	R\$ 1,136.00	R\$ 1,136.00
TOTAL:				R\$ 1,136.00
RATEIO MENSAL POR POSTO:				R\$ 8.61
SISTEMA DE ACESSO:				R\$ 1.00
CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$ 9.61

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIVIDUAIS - POR POSTO DE TRABALHO

Obs.: Deverá ser preenchida uma planilha de composição de custos para cada posto de serviço.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	Pregão nº	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS			Minas Gerais		
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B			Contagem/MG 01/01/2024		
Município/ UF			A 31/12/2024		
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º			SINDIASSEIO MG 326/2024		
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo			12		
E N.º de meses de execução contratual					

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 -	01/01/2024 A 31/12/2024
Categoria Profissional	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão
4 - Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 2.274,82
Cargo:	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	12x36 hs 210
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.274,82
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	S	30% SAL BASE	R\$ 682,45
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	R\$ 1,412,00	R\$ -
D	Adicional noturno			0%	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0,00	R\$ 13,00	R\$ -
F	DSR Adicional Noturno				R\$ -
G	Adicional de hora extra no feriado			0%	R\$ -
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0%	R\$ -
G	DSR Hora Extra				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2,957,27

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R\$)
A	13º salário					8.33%	R\$ 246.34
B	Férias e Adicional de Férias					2.78%	R\$ 82.21
TOTAL						11.11%	R\$ 328.55
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20.00%	R\$ 657.16
B	Salário Educação					2.50%	R\$ 82.15
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3.00	FAT	0.500%	3.00%	R\$ 98.57
D	SESC ou SESI					1.50%	R\$ 49.29
E	SENAI ou SENAC					1.00%	R\$ 32.86
F	SEBRAE					0.60%	R\$ 19.71
G	INCRA					0.20%	R\$ 6.57
H	FGTS					8.00%	R\$ 262.87
TOTAL						36.80%	R\$ 1,209.18
OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).							
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Descont o	R\$ 43.51
		S	R\$ 6.00	2	15	6%	
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Descont o	R\$ 326.88
		S	R\$ 27.24		15	20%	
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT) PAF						R\$ 70.23

D	Seguro de Vida	R\$	5.60
E	Cesta Básica		
F	Cesta Natal		
G	Outros		
TOTAL		R\$	446.22

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	328.55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.209.18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	446.22
TOTAL		R\$	1.983.95

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 12.42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.89
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	R\$ 6.21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 57.37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 21.00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 94.63
TOTAL		6.51%	R\$ 192.52

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 246.34
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 65.65
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 1.18
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.59
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 4.14
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		10.75%	R\$ 317.90

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0.00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	317.90
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL		R\$	317.90

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	56.03
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	EPC's(custo mensal por empregado)	R\$	46.35
D	EPI's (custo mensal por empregado)	R\$	283.49
E	CURSOS	R\$	47.43
TOTAL		R\$	433.30

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 176.55
B	Lucro	6.79%	R\$ 411.58
Subtotal		9.79%	R\$ 588.13
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 121.72
		COFINS 7.60%	R\$ 560.63
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 221.30
Subtotal		12.25%	R\$ 903.65
TOTAL		22.04%	R\$ 1,491.78

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,957.27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,983.95
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 192.52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 317.90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 433.30
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5,884.94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1,491.78
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7,376.72

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Valor mensal do posto de trabalho	R\$	7,376.72
Quantidade Total a Contratar		2
Total Mensal	R\$	14,753.44

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
POR POSTO DE TRABALHO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:		Horário:		Pregão nº
						1/0/1900

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B Município/ UF	Contagem/MG 01/01/2024 A 31/12/2024
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º	SINDIASSEIO MG 326/2024
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM	12
E N.º de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 - Categoria Profissional	01/01/2024 A 31/12/2024 Elettricista c/ Periculosidade Alta Tensão
4 - Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 2.274,82
Cargo:	Elettricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	12x36 hs 210
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 2.274,82
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	s	30%		R\$ 682,45
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	R\$ 1,412.00		R\$ -
D	Adicional noturno			39%		R\$ 576,67
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0.00	R\$ 13.00		
F	DSR Adicional Noturno					R\$ -
G	Adicional de hora extra no feriado			0%		R\$ -
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0%		R\$ -
G	DSR Hora Extra					R\$ -
F	Outros (especificar)					R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 3,533.94

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 294,38
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 98,24
TOTAL		11,11%	R\$ 392,62

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 785,31
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 98,16
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATx FAP)	RAT 3,00 FAT 0,500%	R\$ 117,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 58,90
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 39,27
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 314,12
TOTAL		36,80%	R\$ 1,444,97

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
A	Transporte	S	R\$ 6,00	2	15	6%
B	Auxílio alimentação (CCT)	S	R\$ 27,24		15	20%
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT) PAF					R\$ 70,23
D	Seguro de Vida					R\$ 5,60
E	Cesta Básica					

F	Cesta Natal		
G	Outros		
TOTAL			R\$ 446.22
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 392.62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.444.97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 446.22
TOTAL			R\$ 2.283.81
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 14.84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 1.06
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	R\$ 7.42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 68.56
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 25.09
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 113.09
TOTAL			R\$ 230.06
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 294.38
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 78.45
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 1.41
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.71
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 4.95
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 379.90
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ 0
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais		R\$ 379.90
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 379.90
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ 56.03
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	EPC's(custo mensal por empregado)		R\$ 46.35
D	EPI's (custo mensal por empregado)		R\$ 283.49
E	CURSOS		R\$ 47.43
TOTAL			R\$ 433.30
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 205.83
B	Lucro	6.79%	R\$ 479.84
Subtotal			R\$ 685.67
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	1.65%
		COFINS	7.60%
	C.2 Tributos Federais	ISS	3.00%
	C.3 Tributos Municipais		
Subtotal			R\$ 1.053.53
TOTAL			R\$ 1.739.20
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3,533.94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2,283.81
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 230.06
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 379.90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 433.30
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 6,861.01
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1,739.20

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8,600.21
---------------------------	--------------

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Valor mensal do posto de trabalho	R\$ 8,600.21
Quantidade Total a Contratar	2
Total Mensal	R\$ 17,200.42

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR POSTO DE TRABALHO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	Pregão nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B Município/ UF	Contagem/MG 01/01/2024 A 31/12/2024
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º	SINDIASSEIO MG 326/2024
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM	12
E N.º de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria: 2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 - Categoria Profissional 4 - Unidade de Medida 5 - Salário CCT	<p style="text-align: center;">1º de janeiro 01/01/2024 A 31/12/2024 Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade Posto de Trabalho</p> <p>R\$ 2.302.14</p>
Cargo: Jornada de Trabalho Mensal (em horas): Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	<p style="text-align: center;">Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade</p> <p>44hs 220</p> <p style="text-align: center;">1</p>

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2,302.14
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	s	30% base	R\$ 690.64
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	R\$ 1,412.00	R\$ -
D	Adicional noturno			0%	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0.00	R\$ 12.56	R\$ -
F	DSR Adicional Noturno				R\$ -
G	Adicional de hora extra no feriado			0%	R\$ -
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0%	R\$ -
G	DSR Hora Extra				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2,992.78

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8.33%	R\$ 249.30
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	R\$ 83.20
TOTAL		11.11%	R\$ 332.50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)		
A	INSS	20.00%	R\$	665.06	
B	Salário Educação	2.50%	R\$	83.13	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3.00 FAP 0.500%	R\$	99.76	
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$	49.88	
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R\$	33.25	
F	SEBRAE	0.60%	R\$	19.95	
G	INCRA	0.20%	R\$	6.65	
H	FGTS	8.00%	R\$	266.02	
TOTAL		36.80%	R\$	1,223.70	

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	Valor (R\$)
A	Transporte	S	R\$ 6.00	2	22	6%	R\$ 125.87
B	Auxílio alimentação (CCT)	S	R\$ 27.24		22	20%	R\$ 479.42
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)						R\$ 70.23
D	Seguro de Vida						R\$ 5.60
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						

TOTAL		R\$	681.12
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$	332.50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.223.70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	681.12
TOTAL		R\$	2.237.32
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 12.57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.90
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	R\$ 6.28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 58.06
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 21.25
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 95.77
TOTAL		6.51%	R\$ 194.83
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 249.30
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 66.44
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 1.20
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.60
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 4.19
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
	TOTAL	10.75%	R\$ 321.73
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
	TOTAL	0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$	321.73
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL		R\$	321.73
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	56.03
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C	Equipamentos EPC	R\$	46.35
D	EPT's (custo mensal por empregado)	R\$	283.49
E	Cursos	R\$	47.43
TOTAL		R\$	433.30
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 185.40
B	Lucro	6.79%	R\$ 432.21
	Subtotal	9.79%	R\$ 617.61
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 127.82
	C.2 Tributos Federais	COFINS 7.60%	R\$ 588.74
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 232.40
	Subtotal	12.25%	R\$ 948.96
	TOTAL	22.04%	R\$ 1.566.57
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.992.78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.237.32
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	194.83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	321.73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	433.30
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	6.179.96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.566.57
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	7.746.52
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
	Valor mensal do posto de trabalho	R\$	7.746.52
	Quantidade Total a Contratar		1
	Total Mensal	R\$	7.746.52

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
POR POSTO DE TRABALHO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	1/0/1900	Horário:	0	Pregão nº	Jan-00
----------------------	----------------------	------------------------	----------	-----------------	---	------------------	--------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS		Minas Gerais	
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B Município/ UF		Contagem/MG	
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º		01/01/2024 A 31/12/2024	
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM		SINDIASSEIO MG 326/2024	
E N.º de meses de execução contratual		12	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	01/01/2024 A 31/12/2024
3 - Categoria Profissional 4 - Unidade de Medida	Encanador c/ Insalubridade Diurno
5 - Salário CCT	Posto de Trabalho
	R\$ 1.933,60
Cargo:	Encanador c/ Insalubridade Diurno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	12x36 hs 210
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração			Valor (R\$)	
A	Salário base			R\$	1.933,60
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	s	R\$	1.412,00
D	Adicional noturno (105 horas mês com adicional de 39% (CCT))				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0,00	R\$	11,05
F	DSR Adicional Noturno			R\$	-
G	Adicional de hora extra no feriado			0%	R\$
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0%	R\$
G	DSR Hora Extra				R\$
F	Outros (especificar)				R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	2.498,40

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias				Valor (R\$)	
2.1	13º salário e adicional de férias		(%)		
A	13º salário		8,33%	R\$	208,12
B	Férias e Adicional de Férias		2,78%	R\$	69,46
TOTAL				11,11%	R\$ 277,58

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				Valor (R\$)	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%)		
A	INSS		20,00%	R\$	555,20
B	Salário Educação		2,50%	R\$	69,40
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATx FAP)	RAT	3,00%	R\$	83,28
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	41,64
E	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$	27,76
F	SEBRAE		0,60%	R\$	16,66
G	IN CRA		0,20%	R\$	5,55
H	FGTS		8,00%	R\$	222,08
TOTAL				36,80%	R\$ 1.021,57

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$
		S	R\$ 6,00	2	15	6%	63,98
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	R\$
		S	R\$ 27,24		15	20%	326,88
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)						R\$
D	Seguro de Vida						R\$
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							R\$ 466,69

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 277,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.021,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 466,69
TOTAL		R\$ 1.765,84

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 5,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 17,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R\$ 79,95
TOTAL			6,51% R\$ 162,65

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 208.12
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 55.46
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 1.00
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.50
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 3.50
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		10.75%	R\$ 268.58
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 268.58
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 268.58
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ 56.03
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado) EPC		R\$ 46.35
D	EPI's (custo mensal por empregado)		R\$ 226.94
E	CURSOS		R\$ 19.11
TOTAL			R\$ 348.43
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 151.32
B	Lucro	6.79%	R\$ 352.76
Subtotal		9.79%	R\$ 504.08
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 104.32
	C.2	COFINS 7.60%	R\$ 480.51
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 189.67
Subtotal		12.25%	R\$ 774.50
TOTAL		22.04%	R\$ 1,278.58
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2,498.40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1,765.84
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 162.65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 268.58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 348.43
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 5,043.90
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1,278.58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6,322.48
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor mensal do posto de trabalho		R\$	6,322.48
Quantidade Total a Contratar			2
Total Mensal		R\$	12,644.96

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
POR POSTO DE TRABALHO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	1/0/1900	Horário:	0	Pregão nº	Jan-00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS				Minas Gerais			
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B				Contagem/MG 01/01/2024			
Município/ UF				A 31/12/2024			
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º				SINDIASSEIO MG 326/2024			
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM				12			
E N.º de meses de execução contratual							

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 -	01/01/2024 A 31/12/2024
Categoria Profissional	Encanador c/ Insalubridade Diurno
4 - Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 1,933.60
Cargo:	Encanador c/ Insalubridade Diurno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	44hs 220
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1,933.60
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	s	R\$ 1,412.00 R\$ 564.80
D	Adicional noturno			0% R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0.00	R\$ 10.55 R\$ -
F	DSR Adicional Noturno			R\$ -
G	Adicional de hora extra no feriado			0% R\$ -
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0% R\$ -
G	DSR Hora Extra			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2,498.40

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8.33%	R\$ 208.12
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	R\$ 69.46
TOTAL		11.11%	R\$ 277.58

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	R\$ 555.20
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 69.40
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3.00 FAT 0.500%	3.00% R\$ 83.28
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 41.64
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R\$ 27.76
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 16.66
G	INCRA	0.20%	R\$ 5.55
H	FGTS	8.00%	R\$ 222.08
TOTAL		36.80%	R\$ 1,021.57

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		S	R\$ 6.00	2	22	6%
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto
		S	R\$ 27.24		22	20%
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)					R\$ 70.23

D	Seguro de Vida	R\$	5.60
E	Cesta Básica		
F	Cesta Natal		
G	Outros		
TOTAL		R\$	703.23

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 277.58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1,021.57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 703.23
TOTAL		R\$ 2,002.38

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 10.49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	R\$ 5.25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 48.47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 17.74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 79.95
TOTAL		6.51%	R\$ 162.65

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 208.12
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 55.46
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 1.00
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.50
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 3.50
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		10.75%	R\$ 268.58

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 268.58
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 268.58

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 56.03
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos EPC (custo mensal por empregado)	R\$ 46.35
D	EPI's (custo mensal por empregado)	R\$ 226.94
E	Cursos	R\$ 19.11
TOTAL		R\$ 348.43

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 158.41
B	Lucro	6.79%	R\$ 369.30
Subtotal		9.79%	R\$ 527.71
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 109.21
		COFINS 7.60%	R\$ 503.04
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 198.57
Subtotal		12.25%	R\$ 810.82
TOTAL		22.04%	R\$ 1,338.53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,498.40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2,002.38
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 162.65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 268.58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 348.43
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5,280.44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1,338.53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6,618.97

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Valor mensal do posto de trabalho	R\$	6,618.97
Quantidade Total a Contratar		1
Total Mensal	R\$	6,618.97

		S	R\$ 26.14	22	20%	
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)					R\$ 70.23
D	Seguro de Vida					R\$ 5.60
E	Cesta Básica					
F	Cesta Natal					
G	Outros					
TOTAL						R\$ 750.54

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 233.98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 861.12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 750.54
TOTAL		R\$ 1,845.64

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 8.85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	R\$ 4.42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 40.86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 14.95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 67.39
TOTAL		6.51%	R\$ 137.10

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 175.43
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 46.75
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 0.84
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.42
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 2.95
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		10.75%	R\$ 226.39

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 226.39
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 226.39

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 56.03
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 46.35
D	EPI's (custo mensal por empregado)	R\$ 74.18
E	CURSOS	R\$ 19.11
TOTAL		R\$ 195.67

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 135.32
B	Lucro	6.79%	R\$ 315.47
	Subtotal	9.79%	R\$ 450.79
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 93.30
	C.2	COFINS 7.60%	R\$ 429.72
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 169.63
	Subtotal	12.25%	R\$ 692.65
TOTAL		22.04%	R\$ 1,143.44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,106.03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,845.64
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 137.10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226.39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 195.67
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4,510.83
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1,143.44
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5,654.27

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Valor mensal do posto de trabalho	R\$ 5,654.27
Quantidade Total a Contratar	2
Total Mensal	R\$ 11,308.54

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
POR POSTO DE TRABALHO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	1/0/1900	Horário:	0	Pregão nº	Jan-00
----------------------	----------------------	------------------------	----------	-----------------	---	------------------	--------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS				Minas Gerais			
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B				Contagem/MG 01/05/2022			
Município/ UF				A 01/05/2024 SINTAMIG			
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º				MG 3251/2023 12			
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM							
E N.º de meses de execução contratual							

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro	
2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 -	01/05/2022 A 01/05/2024	
Categoria Profissional	Técnico de Controle Meio Ambiente	
4 - Unidade de Medida	Diurno	
5 - Salário CCT	Posto de Trabalho	
	R\$	2,409.90
Cargo:	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	44hs	220
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2,409.90
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	R\$ -	R\$ -
D	Adicional noturno			0%	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0,00	R\$ 13.14	R\$ -
F	DSR Adicional Noturno				R\$ -
G	Adicional de hora extra no feriado			0%	R\$ -
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0%	R\$ -
G	DSR Hora Extra				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2,409.90

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8.33%	R\$ 200.74
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	R\$ 67.00
TOTAL		11.11%	R\$ 267.74

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	R\$ 535.53
B	Salário Educação	2.50%	R\$ 66.94
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	3.00%	R\$ 80.33
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 40.16
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R\$ 26.78
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 16.07
G	INCRA	0.20%	R\$ 5.36
H	FGTS	8.00%	R\$ 214.21
TOTAL		36.80%	R\$ 985.38

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	Valor (R\$)
A	Transporte	S	R\$ 6.00	2	22	6%	R\$ 119.41
B	Auxílio alimentação (CCT)	S	R\$ 36.10		22	20%	R\$ 635.36
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)						R\$ 70.23
D	Seguro de Vida						R\$ 5.60
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							R\$ 830.60

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 267.74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 985.38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 830.60
TOTAL		R\$ 2,083.72

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 10.12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	R\$ 0.72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	R\$ 5.06
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 46.75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$ 17.11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 77.12
TOTAL		6.51%	R\$ 156.88

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	R\$ 200.74
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	R\$ 53.50
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	R\$ 0.96
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	R\$ 0.48
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	R\$ 3.37
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		10.75%	R\$ 259.05

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2 Substituto na Intra jornada		(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 259.05
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 259.05

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 233.68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 46.35
D	EPI's (custo mensal por empregado)	R\$ 118.90
E	CURSOS	R\$ 19.11
TOTAL		R\$ 418.04

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 159.83
B	Lucro	6.79%	R\$ 372.60
Subtotal		9.79%	R\$ 532.43
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 110.19
	C.2	COFINS 7.60%	R\$ 507.53
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 200.34
Subtotal		12.25%	R\$ 818.06
TOTAL		22.04%	R\$ 1,350.49

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,409.90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2,083.72
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 156.88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 259.05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 418.04
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5,327.59
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1,350.49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6,678.09

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Valor mensal do posto de trabalho	
Quantidade Total a Contratar	1
Total Mensal	R\$ 6,678.09

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 20 HORAS

Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:		Horário:	0	Pregão nº	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B Município/ UF	Contagem/MG
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º	01/01/2024 A 31/12/2024
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM	SINDIASSEIO MG 326/2024
E - Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL 1.8

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	01/01/2024 A 31/12/2024
3 - Categoria Profissional 4	SINDIASSEIO MG 326/2024
- Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 2.274,82
Cargo:	Eletricista C/ Periculosidade Alta Tensão Diurno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas): Quantidade Horas Extras estimada por mês	20 210

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	2.274,82
B	Adicional de periculosidade	R\$	682,45
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno (105 horas mês com adicional de 39% (CCT))	R\$	-
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$	13,00
F	DSR Horas extras	R\$	107,54
G	Adicional de hora extra no feriado	R\$	537,69
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)	R\$	-
G	DSR Hora Extra	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 645,23

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 53,75
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 17,94
TOTAL			R\$ 71,69

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 143,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 17,92
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	3,00%	R\$ 21,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 10,75
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,30
G	INCRA	0,20%	R\$ 1,43
H	FGTS	8,00%	R\$ 57,35
TOTAL			R\$ 263,81

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)		
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor	Dias
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)			Desconto
D	Seguro de Vida			
E	Cesta Básica			
F	Cesta Natal			
G	Outros			
TOTAL				

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 71,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 263,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ 335,50

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%
TOTAL		6,51%

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,330%
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2,22%
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04%
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,02%

E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL		10.75%	
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Substituto na Intraornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		
D	EPI's (custo mensal por empregado)		
TOTAL			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 909.04
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 27.27
B	Lucro	6.79%	R\$ 61.72
Subtotal		9.79%	R\$ 88.99
C	Tributos		
	C1 Tributos Federais	PIS 1.65%	R\$ 20.11
	C.2	COFINS 7.60%	R\$ 92.65
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 36.57
Subtotal		12.25%	R\$ 149.33
TOTAL		22.04%	R\$ 238.32
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	645.23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	335.50
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	980.73
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	238.32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	1,219.05

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 1,219.05
	2
Total Mensal	R\$ 2,438.10

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 20 HORAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	0	Pregão nº
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS			Minas Gerais		
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B Município/ UF			Contagem/MG		
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º			01/01/2024 A 31/12/2024		
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM			SINDIASSEIO MG 326/2024		
E N.º de meses de execução contratual			12		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	01/01/2024 A 31/12/2024
3 - Categoria Profissional 4 - Unidade de Medida	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 2,274.82
Cargo:	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas): Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	12x36 hs 210 2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2,274.82
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	s		R\$ 682.45
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	R\$ -	R\$ -
D	Adicional noturno			39%	R\$ 584.36

E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	0.00	RS	13.00	RS	-
F	DSR Horas extras				RS	125.22
G	Adicional de hora extra no feriado		100%		RS	626.10
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)					
G	DSR Hora Extra				RS	-
F	Outros (especificar)				RS	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					RS	751.32

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias						
2.1	13º salário e adicional de férias		(%)		Valor (R\$)	
A	13º salário		8.33%		RS	62.58
B	Férias e Adicional de Férias		2.78%		RS	20.89
TOTAL					RS	83.47

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%)		Valor (R\$)			
A	INSS		20.00%		RS	166.96		
B	Salário Educação		2.50%		RS	20.87		
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATx FAP)	RAT	3.00	FAT	0.500%	3.00%	RS	25.04
D	SESC ou SESI		1.50%		RS	12.52		
E	SENAI ou SENAC		1.00%		RS	8.35		
F	SEBRAE		0.60%		RS	5.01		
G	IN CRA		0.20%		RS	1.67		
H	FGTS		8.00%		RS	66.78		
TOTAL					36.80%	RS	307.20	

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)						
D	Seguro de Vida						
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					RS 83.47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					RS 307.20
2.3	Benefícios Mensais e Diários					RS -
TOTAL					RS	390.67

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão		(%)			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0.42%			RS -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0.03%			RS -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0.21%			RS -
D	Aviso Prévio Trabalhado		1.94%			RS -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0.71%			RS -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3.20%			RS -
TOTAL					6.51%	RS -

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais		(%)			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		8.330%			RS -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		2.22%			RS -
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		0.04%			RS -
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		0.02%			RS -
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0.14%			RS -
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)					RS -
TOTAL					10.75%	RS -

Submódulo 4.2 - Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada		(%)			Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação					RS -
TOTAL					0	RS -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais					RS -
4.2	Substituto na Intrajornada					RS -
TOTAL					RS	-

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos					Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)					RS -
B	Materiais (custo mensal por empregado)					RS -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)					RS -
D	EPI's (custo mensal por empregado)					RS -
TOTAL					RS	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)			Valor (R\$)
A	Base para calculo dos custos indiretos e lucro					RS 1,058.52
B	Custos indiretos		3.00%			RS 31.76
C	Lucro		6.79%			RS 71.87
Subtotal					9.79%	RS 103.63
D	Tributos					

C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	-
C.2		COFINS	7,60%	R\$	-
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$	31,76
Subtotal			12,25%	R\$	31,76
TOTAL			22,04%	R\$	135,39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	751,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	390,67
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				R\$	1,141,99
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$	135,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$	1,419,51

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1,419,51
		2
TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2,839,02

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 20 HORAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	0	Pregão nº	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS				Minas Gerais		
A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B				Contagem/MG		
Município/ UF				01/01/2024 A 31/12/2024		
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º				SINDIASSEIO MG 326/2024		
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM				12		
E - Nº de meses de execução contratual						

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	01/01/2024 A 31/12/2024
3 - Categoria Profissional 4	Encanador c/ Insalubridade Diurno
- Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 1,933.60
Cargo:	Encanador c/ Insalubridade Diurno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	20 210
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1,933.60
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 564.80
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	0.00		R\$ -
F	DSR Horas extras			R\$ 90.85
G	Adicional de hora extra no feriado		100%	R\$ 454.25
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)		0%	R\$ -
G	DSR Hora Extra			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 545.10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias				
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)	
A	13º salário	8.33%	R\$	45.41
B	Férias e Adicional de Férias	2.78%	R\$	15.15
TOTAL		11.11%	R\$	60.56

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20.00%	R\$	121.13
B	Salário Educação	2.50%	R\$	15.14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	1.50%	R\$	9.08
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$	9.08
E	SENAI ou SENAC	1.00%	R\$	6.06
F	SEBRAE	0.60%	R\$	3.63
G	INCRA	0.20%	R\$	1.21
H	FGTS	8.00%	R\$	48.45
TOTAL		35.30%	R\$	213.78

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)					
D	Seguro de Vida					
E	Cesta Básica					
F	Cesta Natal					
G	Outros					
TOTAL						

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 60.56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 213.78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ 274.34

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.68%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	
TOTAL		6.48%	

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL		10.75%	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
D	EPI's (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3.00%	R\$ 24.58
B	Lucro	6.79%	R\$ 57.31
Subtotal		9.79%	R\$ 81.89
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 1.65%	
		COFINS 7.60%	
	C.2 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 30.81
Subtotal		12.25%	R\$ 30.81
TOTAL		22.04%	R\$ 112.70
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 545.10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 274.34
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 819.44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 112.70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 1,027.16
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor mensal do posto de trabalho			R\$ 1,027.16
Quantidade Total a Contratar			2
Total Mensal			R\$ 2,054.32

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 20 HORAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	Pregão nº	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS			Minas Gerais		
A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B			Contagem/MG		
Município/ UF			01/01/2024 A 31/12/2024		
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º			SINDIASSEIO MG 326/2024		
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM			12		
E - Nº de meses de execução contratual					

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	01/01/2024 A 31/12/2024
3 - Categoria Profissional 4	Encanador c/ Insalubridade Diurno
- Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 1.933,60
Cargo:	Encanador c/ Insalubridade Diurno
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	20 220
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.933,60
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 564,80
D	Adicional noturno		0%	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	0,00	R\$ 10,55	R\$ -
F	DSR Horas extras			R\$ 90,85
G	Adicional de hora extra no feriado		0%	R\$ 454,25
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)		0%	R\$ -
G	DSR Hora Extra			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 545,10

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 45,41
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 15,15
TOTAL			R\$ 60,56

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 121,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 15,14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATx FAP)	RAT 3,00 FAT 0,500%	R\$ 9,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 9,08
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 6,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 1,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 48,45
TOTAL			R\$ 213,78

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
A	Transporte					
B	Auxílio alimentação (CCT)					
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)					
D	Seguro de Vida					
E	Cesta Básica					
F	Cesta Natal					
G	Outros					
TOTAL						

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 60,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 213,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ 274,34

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	

TOTAL		6.48%	
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL		10.75%	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
D	EPI's (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Base para cálculos dos custos indiretos e lucro		R\$ 758.88
B	Custos indiretos	3.00%	R\$ 22.77
C	Lucro	6.79%	R\$ 51.53
Subtotal		9.79%	R\$ 74.29
D	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 0.65%	
		COFINS 3.00%	
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 28.72
Subtotal		6.65%	R\$ 28.72
TOTAL		16.44%	R\$ 103.01
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 545.10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 274.34
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 819.44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 103.01
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 957.40
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor mensal do posto de trabalho		R\$	957.40
Quantidade Total a Contratar			1
Total Mensal		R\$	957.40

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 20 HORAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	1/0/1900	Horário:	0	Pregão nº	Jan-00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS				Minas Gerais			
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B				Contagem/MG			
Município/ UF				01/01/2024 A 31/12/2024			
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º				SINDIASSEIO MG 326/2024			
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM				12			
E N.º de meses de execução contratual							

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	01/01/2024 A 31/12/2024
3 - Categoria Profissional 4	Servente de Obras e Insalubridade Diurno
- Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	R\$ 1.541,23
Cargo: Servente de Obras c Insalubridade Diurno	
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	20 220
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.541,23
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	s	R\$ 564,80
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0,00	R\$ 8,41
F	DSR Horas extras			R\$ 76,58
G	Adicional de hora extra no feriado			R\$ 382,91
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			R\$ -
G	DSR Hora Extra			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 459,49

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 38,28
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 12,77
TOTAL			R\$ 51,05

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 102,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 12,76
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	3,00%	R\$ 15,32
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 7,66
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 5,11
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,06
G	INCRA	0,20%	R\$ 1,02
H	FGTS	8,00%	R\$ 40,84
TOTAL			R\$ 187,88

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)					
D	Seguro de Vida					
E	Cesta Básica					
F	Cesta Natal					
G	Outros					
TOTAL						

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 51,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 187,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ 238,93

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	

TOTAL		6.51%	
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL		10.75%	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
D	EPI's (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Base para cálculos dos custos indiretos e lucro		R\$ 647.37
B	Custos indiretos	3.00%	R\$ 19.42
C	Lucro	6.79%	R\$ 43.96
Subtotal		9.79%	R\$ 63.38
D	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS 0.65%	R\$ -
	C.2 Tributos Municipais	COFINS 3.00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais	ISS 3.00%	R\$ 19.42
Subtotal		6.65%	R\$ 19.42
TOTAL		16.44%	R\$ 82.80
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	459.49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	238.93
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	698.42
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	82.80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	816.07

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Valor mensal do posto de trabalho	R\$ 816.07
Quantidade Total a Contratar	2
Total Mensal	R\$ 1,632.14

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 10 HORAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	Pregão nº	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS			Minas Gerais		
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B			Contagem/MG		
Município/ UF			01/01/2024 A 31/12/2024		
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º			SINTAMIG MG 3251/2023		
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM			12		
E Nº de meses de execução contratual					

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria: 2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 - Categoria Profissional 4 - Unidade de Medida 5 - Salário CCT	1º de janeiro 01/05/2022 A 01/05/2024 Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno Posto de Trabalho R\$ 2.409,90
Cargo:	Técnico de Controle Meio Ambiente
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	Diurno 10 220
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)	
Composição da remuneração					
A	Salário base			RS	2.409,90
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	n	RS	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	RS	-
D	Adicional noturno			0%	RS -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		0,00	RS	13,14
F	DSR Horas Extras				RS 43,82
G	Adicional de hora extra no feriado			100%	RS 219,08
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			0%	RS -
G	DSR Hora Extra				RS -
F	Outros (especificar)				RS -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 262,90

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias					
2.1	13º salário e adicional de férias		(%)		Valor (R\$)
A	13º salário		8,33%		RS 21,90
B	Férias e Adicional de Férias		2,78%		RS 7,31
TOTAL					R\$ 29,21
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(%)		Valor (R\$)
A	INSS		20,00%		RS 58,42
B	Salário Educação		2,50%		RS 7,30
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,00%	FAT 0,500%	RS 8,76
D	SESC ou SESI		1,50%		RS 4,38
E	SENAI ou SENAC		1,00%		RS 2,92
F	SEBRAE		0,60%		RS 1,75
G	INCRA		0,20%		RS 0,58
H	FGTS		8,00%		RS 23,37
TOTAL					R\$ 107,48

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
A	Transporte						
B	Auxílio alimentação (CCT)						
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)						
D	Seguro de Vida						
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		RS 29,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		RS 107,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		RS -
TOTAL			R\$ 136,69

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		(%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	
TOTAL		6.51%	

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		(%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL		10.75%	

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		(%)	Valor (R\$)
4.2	Substituto na Intra jornada		
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
			Valor (R\$)
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
4.1	Substituto nas Ausência Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
D	Outros (EPs)		R\$ -
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		(%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Base para cálculo dos custos indiretos e lucro		R\$ 370.38
B	Custos indiretos	3.00%	R\$ 11.11
C	Lucro	6.79%	R\$ 25.15
Subtotal		9.79%	R\$ 36.26
D	Tributos		
		PIS	0.65%
	C.2 Tributos Federais	COFINS	3.00%
	C.3 Tributos Municipais	ISS	3.00%
			R\$ 11.11
Subtotal		6.65%	R\$ 11.11
TOTAL		16.44%	R\$ 47.37

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 262.90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 136.69
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 399.59
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 47.37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 466.90

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
			Valor (R\$)
	Valor mensal do posto de trabalho		R\$ 466.90
	Quantidade Total a Contratar	1	
Total Mensal			R\$ 466.90

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE 20 HORAS



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:		Horário:		Pregão nº	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS				Minas Gerais			
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B				Contagem/MG			
Município/ UF				01/01/2024 A 31/12/2024			
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo D N.º				SINDIASSEIO MG 326/2024			
Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM				12			
E N.º de meses de execução contratual							

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro

2 - Acordo/Convenção da Categoria: 3 - Categoria Profissional 4 - Unidade de Medida 5 - Salário CCT	01/01/2024 A 31/12/2024 Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade Posto de Trabalho RS 2.302,14
Cargo: Jornada de Trabalho Mensal (em horas): Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade 20 220 1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			RS 2.302,14
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	s	RS 690,64
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	n	RS -
D	Adicional noturno		0%	RS -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	0,00	RS 12,56	RS -
F	DSR			RS 108,83
G	Adicional de hora extra no feriado		100%	RS 544,14
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)		0%	RS -
G	DSR Hora Extra			RS -
F	Outros (especificar)			RS -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				RS 652,97

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	RS 54,39
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	RS 18,15
TOTAL			RS 72,54

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	RS 145,10
B	Salário Educação	2,50%	RS 18,14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATx FAP)	RAT 3,00 FAT 0,500%	RS 21,77
D	SESC ou SESI	1,50%	RS 10,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	RS 7,26
F	SEBRAE	0,60%	RS 4,35
G	INCRA	0,20%	RS 1,45
H	FGTS	8,00%	RS 58,04
TOTAL			RS 266,99

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)					
D	Seguro de Vida					
E	Cesta Básica					
F	Cesta Natal					
G	Outros					
TOTAL						

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 72.54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 266.99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
TOTAL			R\$ 339.53
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.21%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3.20%	
TOTAL		6.51%	
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8.330%	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	2.22%	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.04%	
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0.02%	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.14%	
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL		10.75%	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		0	R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
D	Outros (EPIs)		R\$ -
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Base para calculo dos custos indiretos e lucro		R\$ 919.96
B	Custos indiretos	3.00%	R\$ 27.60
C	Lucro	6.79%	R\$ 62.47
	Subtotal	9.79%	R\$ 90.06
D	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	0.65%
		COFINS	3.00%
	C.2 Tributos Municipais	ISS	3.00%
			R\$ 27.60
	Subtotal	6.65%	R\$ 27.60
TOTAL		16.44%	R\$ 117.66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 652.97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 339.53
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 992.50
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 117.66
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1,159.68
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Valor mensal do posto de trabalho		R\$	1,159.68
Quantidade Total a Contratar			1
Total Mensal		R\$	1,159.68

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CeasaMinas, na dotação orçamentária nº.2.205.900.000 conforme indicado na solicitação de contratação nº 017945.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CeasaMinas no Diário Oficial da União – DOU, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 113, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 04 de Junho de 2024.

**Diretor-Presidente
CEASAMINAS**

**Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS**

CONTRATADO
(representante legal)

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.0007.376-**